

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE SÍTIO D' ABADIA - GO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 10, SÍTIO D'ABADIA – GO, torna público aos interessados, que por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 757/2021, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 001/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, regime **EMPREITADA A PREÇO GLOBAL**, na forma da **Constituição Federal**, da **Constituição Estadual**, da **Lei nº 8.666/1993** e da **Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitarão mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO:

Processo: 0011/2021

DIA: 29 de janeiro de 2021

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 10, SÍTIO D'ABADIA – GO, sala de Licitação.

O presente edital encontra-se disponível no site: <http://sitiodabadia.go.gov.br/>

I - Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA - GO.**

1.2. A execução das obras e serviços serão realizadas na conformidade das especificações, orçamento básico e dados técnicos, constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Cronograma físico-financeiro; Planilha Orçamentária, dentre outros anexos.

1.3. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos: Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Projeto Básico; Cronograma físico financeiro; Planilha Orçamentária (informativa dos quantitativos e custos); Minuta Contratual.

1.4. As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pela PREFEITURA DE SÍTIO D'ABADIA, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelos licitantes.

II – Da Vistoria

2.1. O licitante por meio de seu responsável técnico (Engenheiro) **deverá** vistoriar o local onde será executado o objeto desta Tomada de Preço até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretária de Administração do Município de SÍTIO D'ABADIA, por meio do telefone (62) 3483-1154, em dias úteis, no período das 08 às 17h. (ANEXO III).

2.2. O ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO III) deverá ser assinado pelo funcionário da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA – GO, e apresentado no dia da licitação dentro do envelope de documentos (habilitação).

III – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com os recursos Do Ministério do Desenvolvimento Regional provenientes do **PROCESSO DE N° 552332019, CONVÊNIO N° 896054/2019, firmado com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, e correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Urbanismo – 02.14.15.452.0027.1.010 – 4.4.90.51
Ficha 108

IV – Dos Questionamentos e Impugnação

4.1. Questionamentos poderão ser encaminhados à Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA - GO, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacao@sitiodabadia.go.gov.br, até 2 (dias) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta):

4.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

4.3. As impugnações serão dirigidas à Comissão Especial de Licitação, devendo ser feitas por escrito.

4.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das partes interessadas o acesso às informações ali contidas.

4.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Especial de Licitação, enviados pelo e-mail: licitacao@sitiodabadia.go.gov.br

4.6. Não impugnado o ato convocatório, ratificará automaticamente toda a matéria nele constante.

V – Credenciamento

5. O CREDENCIAMENTO dos interessados em participar da licitação será feito no início da sessão pública:

5.1. A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

5.2. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes poderão credenciar representante, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

5.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.

5.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS em uma das seguintes formas:

5.5.1. Por instrumento público de procuração; ou

5.5.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 4.6, modelo do **ANEXO II**.

5.5.3. Por Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de representante legal, conforme item 5.7.

5.5. Somente será aceito o substabelecimento caso este esteja expressamente previsto no instrumento de procuração.

5.6. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações, deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.7. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado no órgão competente). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição ou de nomeação de seus administradores.

5.8. Todos os documentos deverão estar consolidados ou acompanhados de todas as alterações.

5.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

5.10. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e propostas.

5.11. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

VI – Condições de Participação

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

6.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

6.1.2. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

6.1.3. **As empresas que possuam certificado de registro cadastral (CRC) na prefeitura de SÍTIO D'ABADIA – GO ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.**

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como os interessados que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

6.2.7. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da PREFEITURA DE SÍTIO D'ABADIA.

6.2.8. As empresas que não possuem certificado de registro cadastral (CRC) na prefeitura de SÍTIO D'ABADIA – GO ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

VII – CADASTRAMENTO - CRC

7.1. As empresas que desejarem participar da Tomada de Preços deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA – GO, na Praça da Bandeira, nº 010, Centro, SÍTIO D'ABADIA – GO, CEP 73.990-000, **ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA ESTABELECIDADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, os seguintes documentos comprobatórios de qualificação, para efeito de cadastramento CRC:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada em cartório de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada em cartório de Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- c) Cópia autenticada em cartório de Cédula de Identidade de todos os sócios;
- d) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;
- i) Alvará de Funcionamento e/ou Localização referente ao presente exercício.

7.5.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a

regularização das pendências em suas certidões fiscais, prorrogáveis uma vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência** ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).
- b) Comprovação de **Capital Social mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro do Licitante no CREA;
- b) Registro do responsável técnico no CREA;
- c) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos trabalhos a serem contratados;
- d) atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Licitante executou ou está executando, a contento, trabalhos de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação;
- e) comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- f) comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente na área de segurança do trabalho, detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo. (ANEXO V)

- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. (ANEXO V)
- d) Declaração de Inexistência de Vinculo. (ANEXO V)
- e) Declaração de ciência das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA. (ANEXO V)
- f) Declaração que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos. (ANEXO V)
- g) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras e serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da emissão da ordem de serviço. (ANEXO V)
- h) Declaração que executará a(s) obra(s) rigorosamente de acordo com o(s) prazos estabelecidos no Edital. (ANEXO V)

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados original ou em cópia autenticada manualmente ou digitalmente por órgão público, por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou conferidas e autenticadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, no ato de apresentação, mediante cotejo com os originais. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.2.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4. Após o cadastramento, a empresa receberá da Prefeitura o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A”

Documentos de Habilitação
Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA - GO Tomada de Preço nº 001/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ REPRESENTANTE LEGAL ENDEREÇO

8.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como, quanto à documentação de habilitação.

8.3. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE “A”**, a seguinte **documentação**, em original ou cópia legível **autenticada**:

8.3.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA – GO, **até três dias antes** da data de recebimento do envelope de proposta e dentro do prazo de validade;

8.3.2. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

8.3.3. as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Licitante;

8.3.4. os certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;

8.3.5. o Atestado de Vistoria (Anexo III).

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará a automática inabilitação da empresa interessada, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida.

8.12. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.13. A documentação solicitada para habilitação da empresa deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

9.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “B”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “B” Proposta de Preços
Prefeitura de SÍTIO D’ABADIA - GO Tomada de Preço nº 001/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ REPRESENTANTE LEGAL ENDEREÇO

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via **impressa**, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma, dela constando, obrigatoriamente:

- 9.2.1. Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o BDI.
- 9.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país e expressos em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo o menor valor em caso de divergência.
- 9.2.3. Planilha de Preços, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários e total;
- 9.2.4. **Declaração** de disponibilidade dos equipamentos e ferramental que serão utilizados na execução dos serviços.
- 9.2.5. Cronograma físico, conforme o modelo do ANEXO VIII, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa dos trabalhos.
- 9.2.6. O **prazo de validade mínimo** da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 9.2.7. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.3. Deverão estar incluídos nos custos da empreitada por preço global todas as despesas com instalação de máquinas, placas indicativas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até a obra e dentro dela, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de

segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços.

9.4. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos constantes na Planilha não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

9.5. As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela PREFEITURA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

9.6. Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do anexo deste Edital.

9.7. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

9.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

9.9. Na apresentação da proposta, deverá ser observado que o licitante após a emissão da ordem de serviço, deverá instalar no local, no prazo máximo de dez dias úteis, placa indicativa da obra.

9.10. Na formulação da proposta os licitantes deverão computar todos os custos relacionados com os trabalhos a serem executados, quer os de materiais, quer os de mão de obra e transporte, bem assim as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

X – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” e “B”

10.1.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste.

10.1.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, a Presidente da CPL fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

10.1.3. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, assim, como nos feixes de todos os envelopes lacrados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento de envelopes.

10.1.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentação, não será recebida a proposta de retardatário, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

10.2. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE “A”

10.2.1. Logo em seguida à abertura dos Envelopes “A”, a Comissão fará a leitura e conferência dos documentos neles contidos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes. As observações e impugnações por estes formuladas, quanto à documentação, serão apreciadas e decididas pela Comissão na mesma sessão, ou, se isso não for possível, em outra sessão pública para a qual serão todos os licitantes convocados.

10.2.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, a Comissão fará a análise da qualificação técnica e econômico-financeira, conforme itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima, no caso, por meio do CRC realizado pelos participantes até 3 (três) dias antes da sessão de abertura dos envelopes.

10.2.3. O resultado da análise da qualificação, com a fundamentação e justificativa cabíveis, será proclamado pela Comissão na mesma sessão de abertura dos Envelopes “A”, ou em outra sessão pública convocada especialmente para esse fim.

10.2.4. Proclamado o resultado da fase de habilitação, e desde que todos os licitantes concordem e desistam, expressamente, do recurso, a Comissão fará a abertura dos Envelopes “B”, das propostas de preços.

10.2.5 Se houver formulação de impugnação ou recurso, os Envelopes “B” serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes e permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão, até a decisão final dos recursos.

10.2.6. Após a fase de habilitação não será admitida a retirada de proposta.

10.3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

10.3.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3.2. A Comissão avaliará:

- a) a adequação da descrição da metodologia indicada com as especificações técnicas do trabalho e com as normas técnicas aplicáveis à execução dos trabalhos;
- b) a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato;
- c) a compatibilidade dos prazos de execução indicados no Cronograma Físico com o prazo final fixado para conclusão dos trabalhos.

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

10.3.4. As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços globais propostos, a começar pela de menor valor.

10.3.5. Na ocorrência de empate dentre as classificadas, o desempate far-se-á:

- a) preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o valor de sua proposta não exceda em mais de 10% (dez por cento) a proposta da primeira classificada, observando o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) por sorteio entre as empatadas, em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

10.4. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.6. As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação técnica do Engenheiro da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA para verificação do atendimento ao objeto licitado.

XI – RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. Decorrido o prazo para impugnação (contrarrazões), o recurso será encaminhado à autoridade competente, para apreciação.

11.3. Se a Comissão reconsiderar a decisão recorrida, comunicará aos interessados, os quais poderão, dentro de 2 (dois) dias, pedir por escrito que o processo seja remetido à

autoridade superior, para apreciar as razões apresentadas nas impugnações ao recurso.

11.4. Os recursos relativos à habilitação de licitantes, à classificação e desclassificação de propostas e ao resultado do julgamento terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso pela Presidente da Comissão ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, publicação ou via e-mail.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se ao final da sessão, nenhuma empresa manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pela Presidente da CPL, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, será encaminhado o resultado à Autoridade Superior que poderá adjudicar e homologar o certame.

12.2. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela adjudicação e homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o vencedor.

XIII – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

XIII.A – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA

13.1. A Administração, por meio da Presidente da Comissão, convocará – via *e-mail* cadastrado - o interessado para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3. A CONTRATADA deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

13.3.1. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

13.3.2. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

13.3.3. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

13.4. Para **garantia** do integral cumprimento das obrigações assumidas, o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- c.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- c.2) seguro-garantia;
- c.3) fiança bancária.

13.4.1. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária, em nome da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA - GO.

13.4.2. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato com expressa renúncia ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil Brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada.

13.4.3. No caso de utilização da garantia, pelo órgão promotor da licitação, para cobrança de débitos do contrato, este deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data em que for notificada.

13.4.4. O valor da garantia somente será liberado após o cumprimento integral das obrigações do contratado e desde que não haja pendências para com a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

13.5. É facultado à Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIII.B – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PARA ENTREGA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.7. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13.8. A CONTRATADA executará a obra com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do projeto e memoriais anexos, das condições deste Edital e de sua proposta, assim como o processo de nº 25100.018254/2017-33, convênio nº 858181/2017 firmado com o Ministério da Saúde, por meio da FUNASA e Município de SÍTIO D'ABADIA.

13.9. O contrato firmado com a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

13.10. O contrato terá a duração de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, ou até a conclusão da obra, podendo ser prorrogado.

13.11. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - *e-mail* - previamente cadastrado pela CONTRATADA.

13.12. A Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA reserva-se no direito de contratar no todo o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe convier.

13.13. O pessoal empregado na execução da obra não terá vínculo empregatício com a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

13.14. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o profissional detentor do ART, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.15. A contratada somente poderá subcontratar partes da obra, mediante autorização expressa da contratante, respondendo perante a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade da obra prevista nesta Tomada de Preços e no contrato.

13.16. A contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratos, que não manterão qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

13.17. Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, ou de terceiros, resultante da execução dos serviços.

13.18. Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13.19. A Contratada deverá realizar ensaios laboratoriais dos materiais utilizados na obra, juntamente com os boletins de medições;

13.20. A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra;

13.21. A Contratada deverá colocar placa da obra em local visível e de fácil identificação, conforme modelo padrão da FUNASA;

13.22. A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços executados, inspeções, inclusive in loco, testes ou outros métodos de fiscalização e controle, consoante às normas e práticas atinentes à execução de cada etapa da execução do objeto desta licitação para o que será realizada pela CONTRATANTE, PELA CONCEDENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNASA).

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o Engenheiro contratado pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, observados os art. 67 a 70 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.2. Poderá haver supervisão e fiscalização da obra por empresa de consultoria contratada para tal fim.

14.3. O cronograma proposto pela Contratada deverá ser aprovado pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às suas necessidades técnicas.

14.4. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização das obras e dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

14.5. O responsável pela fiscalização da obra decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução da obra e dos serviços.

14.5.1. A decisão do responsável pela fiscalização, só poderá ser modificada:

14.5.1.1. Por ele próprio, com o prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de reconsideração.

14.5.1.2. Pela autoridade superior, de ofício ou mediante recurso da CONTRATADA.

14.6. O prazo para o recurso é de 5 (dias úteis) na hipótese do item 13.5. contados do conhecimento do ato ou da decisão.

14.7. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA pagará à CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, de acordo com a liberação de recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde, **sendo a estimativa do valor total divididos em 04 (quatro) parcelas, baseando em medições mensais**, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 1) Termo de **Vistoria** emitido pela fiscalização; ensaios laboratoriais dos materiais utilizados na obra juntamente com boletins de medições;
- 2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 3) Prova de regularidade com a **Fazenda** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio da contratada.
- 4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.
- 5) Cópia da matrícula – **CEI** – Cadastro Especifico Individual – da obra junto ao INSS.
- 6) Cópia da **GPS** – Guia de Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 7) Cópia da **GFIP** – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 8) **Declaração contábil** – Afirmando sob as penas da lei, que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à nota fiscal apresentada estão contabilizados.

15.2. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos subitens 5, 6, 7 e 8 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a PREFEITURA DE SÍTIO D'ABADIA, reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20 de Novembro de 1998.

15.3. Guia de recolhimento do ISS relativa à nota fiscal, devidamente homologada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

15.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no subitem anterior a Prefeitura Municipal de SÍTIO D'ABADIA, reterá e recolherá o percentual determinado na Legislação Municipal, sobre o total da fatura.

15.5. Para o pagamento da 1ª nota fiscal, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 1, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15.6. As medições deverão observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o Cronograma que, apresentado pelo Contratado, houver sido aprovado pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

15.7. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pelo Engenheiro contratado pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, inclusive, a qualidade do material empregado.

15.8. Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

15.9. Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital.

15.10. Não serão aceitas medições de serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital e seus anexos.

15.11. O Engenheiro contratado pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

15.12. O Engenheiro da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela Contratada.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual

penalização que lhe tenha sido aplicada.

XVI – DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratuais serão os constantes das planilhas que integrarão a proposta.

16.2. O preço pelo qual será contratada a obra será fixo e irrevogável, expresso em reais, haja vista que a duração do contrato não será superior a 04 (quatro) meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01), e incluem máquinas, equipamentos, placa informativa da obra, andaimes, ferramentas, material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

16.3. A Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 64, §1º, da Lei nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

16.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA que, se aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

- 1) 5% (cinco por cento), por dia, até o 15º (decimo quinto) dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
- 2) 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não realizada em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, podendo neste caso, ser cancelado o respectivo contrato.
- 3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço.
- 4) 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou negar-se ao cumprimento das instruções emanadas.
- 5) 20% (vinte por cento) do total do contrato, se a contratada não iniciar os serviços no prazo avençado.

17.3. O recolhimento das multas referidas nos subitens 1, 2, 3, 4 e 5, deverá ser feito, por meio de guia própria, a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que forma aplicada a multa.

17.4. A empresa vencedora que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- 1) suspensão temporária, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
- 2) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação; ou
- 3) ressarcimento ao órgão promotor da licitação do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos.

17.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

18.3. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, ou por Comissão legalmente designada.

18.4. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

18.5. Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

18.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de cinco anos contados da entrega definitiva da obra.

18.7. A Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

18.8. Os pagamentos parciais relativos às medições mensais entregues a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

XIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

- 1) Paralisação total ou parcial dos serviços por atos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- 2) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.
- 3) Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

- 4) Se a Contratada se conduzir dolosamente.
- 5) Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.
- 6) Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável.
- 7) Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

19.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, o atraso na entrega da obra não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

- 1) falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, e a contratada solicitá-los no tempo hábil.
- 2) alteração do projeto da obra e se esta alteração, a critério da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, tenha sido prejudicial ao andamento dos serviços.

XX – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no CREA-GO.

20.4. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e no site da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, e seu extrato que deverá ser

publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial do Município e em Jornal de Circulação Estadual.

SÍTIO D'ABADIA – GO, 13 de janeiro de 2021.

MICHAEL DIAS DIAS

Presidente da CPL

VICTORIA DOS SANTOS SOUSA

Vice - Presidente

ELIEZER MARQUES FERREIRA NETO

Secretário

ANEXO I
Minuta do CONTRATO
Contrato nº ____/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÍTIO D'ABADIA, Estado de Goiás, na XXXXX, nº XXX – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxx.xxx, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado nesta cidade de SÍTIO D'ABADIA, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e,

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxx.xxx, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no PROCESSO Nº _____/_____, relativo à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato público de execução de obras e serviços é firmado com base em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 cuja homologação e adjudicação do objeto, deram-se a favor da firma ora Contratada, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

1.2 – Referida licitação tem por suporte o objeto do PROCESSO Nº 552332019, CONVÊNIO Nº 896054/2019, firmado com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa acima nominada para realizar a Execução no Município de SÍTIO D'ABADIA, Estado de Goiás, sob o regime de empreitada a preço global, de obra e serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO**

DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA - GO, na forma do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, NORMAS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, os documentos abaixo descritos: Memorial Descritivo, Desenhos e Projetos e Proposta da Contratada.

3.2 – Normas de Execução: A CONTRATADA executará as obras, objeto do presente, de acordo com os projetos e observando as normas técnicas exigidas, material e mão-de-obra e o estabelecido nos documentos supramencionados.

3.3 – Regime de Execução: A obra objeto do presente instrumento Contratual, será executada por meio de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, FORMA DE REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO

4.1 – Do Preço: O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total das obras objeto do presente, a importância de R\$ _____ (_____), obrigando-se esta a executar a obra, constantes da proposta apresentada e integrante do processo licitatório, tendo como base o mês de apresentação da proposta.

4.2 – A Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA pagará à CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, de acordo com a liberação de recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado de Governo de Goiás, **sendo a estimativa do valor total divididos em 04 (quatro) parcelas, baseando em medições mensais**, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Termo de **Vistoria** emitido pela fiscalização; ensaios laboratoriais dos materiais utilizados na obra juntamente com boletins de medições;

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** e **Municipal** do domicílio da contratada.

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

4.2.5. Cópia da matrícula – **CEI** – Cadastro Especifico Individual – da obra junto ao INSS.

4.2.6. Cópia da **GPS** – Guia de Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

4.2.7. Cópia da **GFIP** – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

4.2.8. **Declaração contábil** – Afirmado sob as penas da lei, que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à nota fiscal apresentada estão contabilizados.

4.2.9. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos subitens 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8, ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a PREFEITURA DE SÍTIO D'ABADIA, reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998.

4.2.10 Guia de recolhimento do ISS relativa a nota fiscal, devidamente homologada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

4.2.11 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no subitem anterior a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, reterá e recolherá o percentual determinado na Legislação Municipal, sobre o total da nota fiscal.

4.3 - Para o pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 4.2, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

4.4 - Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços contratados não poderão ser reajustados.

4.5 - Os pagamentos serão realizados na conformidade da liberação dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução das obras aqui contratados, após a expedição pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no prazo de 04 (quatro) meses corridos e subsequentes contados do início da obra, de acordo com o cronograma físico constante de sua proposta.

5.2 - O contrato terá a duração de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, ou até a conclusão da obra, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA SÉXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 – Prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

6.1.2 – Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

6.1.3 – Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

6.1.4 – Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha;

6.1.5 – Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ao meio ambiente, ficando afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

6.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

6.1.7 – Promover a aprovação de projetos, matrículas específicas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

6.1.8 – Proceder o registro do Contrato no CREA;

6.1.9 – Confeccionar e instalar placa da obra em local visível e de fácil identificação, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde;

6.2.0 - Realizar ensaios laboratoriais dos materiais utilizados na obra, juntamente com os boletins de medições;

6.2.1 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra;

6.2.2 - Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços executados, inspeções, inclusive in loco, testes ou outros métodos de fiscalização e controle, consoante às normas e práticas atinentes à execução de cada etapa da execução do objeto desta licitação para o que será realizada pela CONTRATANTE, PELA MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

6.2.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da administração, especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições;

6.2.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

6.2.3 – Efetuar pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento, após a liberação das medições por parte de fiscal/engenheiro designado pela Prefeitura;

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 – Concluídos os trabalhos, será feito o recebimento provisório, após a avaliação e conferência global, cabíveis, dito o recebimento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

7.1.1 – A CONTRATADA, obriga-se desfazer e refazer dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os serviços que a juízo da fiscalização, apresente defeitos ou erro de execução.

7.2 – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será feito no período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento provisório. Entretanto, caso haja alguma irregularidade e/ou defeito de execução o CONTRATANTE fixará novo prazo para a entrega definitiva da obra, face às condições exigidas para o recebimento definitivo.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DESPESA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa com a execução do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados no orçamento em vigor, sob a dotação nº **Urbanismo – 02.14.15.452.0027.1.010 – 4.4.90.51 - Ficha 108.**

8.2 – O objeto deste contrato será pago com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme PROCESSO Nº 552332019, CONVÊNIO Nº 896054/2019, firmado com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA.

CLAUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

9.1 – Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

9.2 – Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, lavrando-se o competente TERMO DE ADITAMENTO.

9.3 – Somente será permitida a cessão, subcontratação ou subempreitada de serviços específicos, mediante a aprovação prévia da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 79 da mencionada Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – Ficam estabelecidas multas aplicáveis nos seguintes casos:

- a) 5% (cinco por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
- b) 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não realizada em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo neste caso, ser cancelado o respectivo contrato.
- c) 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço.
- d) 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou negar-se ao cumprimento das instruções emanadas.
- e) 20% (vinte por cento) do total do contrato, se a contratada não iniciar os serviços no prazo de que trata o subitem 14.3 do Título V do presente Edital.

11.2 – As penalidades e multas acima poderão ser aplicadas subsidiariamente conforme dispostas na Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 – Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada por escrito e a partir do recebimento desta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento da mesma junto à Tesouraria da Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.

11.4 – Caso se verifique a rescisão, a parte infratora sujeitar-se-á além da multa especificada a perdas e danos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Poderá haver prorrogação no prazo para conclusão das obras nos casos previstos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Caso ocorram eventos imprevistos, imprevisíveis ou excepcionais, que acarretem ônus excessivos para uma das partes em benefício ou vantagem de outra, poderá o Contrato ser revisto, cumprindo-se o que determina o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – Incluem-se nos preços unitários e no preço global contratado, todas as despesas com materiais, instalações dos canteiros de serviços, energia elétrica, ficando o consumo de combustível, veículos, placas de identificação da obra, fornecimento de mão-de-obra, transporte de pessoal, alimentação, materiais e equipamentos, encargos sociais e previdenciários além dos impostos e taxas devidos sobre os bens, obras e serviços que constituem objeto deste contrato, inclusive qualquer dano que venha a CONTRATADA acarretar a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados.

12.4 - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não se faça aqui menção expressa.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

SÍTIO D'ABADIA, Goiás, ___ de _____ de 2021.

- CONTRATANTE –

- CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

• _____

CPF

ANEXO II
Tomada de Preços nº 001/2021

Modelo de PROCURAÇÃO PARTICULAR para o
Credenciamento

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **nomeia(m) e constitui(em)** seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ a Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA - GO, no que se referir à TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA, inclusive apresentar os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) e em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)
(reconhecer firma da assinatura)

ANEXO III
Tomada de Preços nº 001/2021

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do C.P.F/M.F nº _____, e inscrito no CREA sob o nº _____, compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia nos locais e cercanias onde serão executadas as obras e serviços _____, na forma da Tomada de Preços nº 001/2021. SÍTIO D'ABADIA, Goiás, aos ___ de _____ de 2021.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Tomada de Preços nº 001/2021, promovido pela Prefeitura do Município de SÍTIO D'ABADIA, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 2) sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.
- 3) sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇO XXX/2021, promovido pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 4) sob as penas da lei, **INEXISTENCIA DE VÍNCULO**, já que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) sob as penas da lei, ter ciência das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA.
- 6) sob as penas da lei, que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura de SÍTIO D'ABADIA, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
- 7) sob as penas da lei, que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras e serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da ordem de serviço.
- 8) sob as penas da lei, que executará a(s) obra(s) rigorosamente de acordo com o(s) prazos

estabelecidos no Edital.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

PROPOSTA

À

Comissão de Licitação do Município de SÍTIO D'ABADIA – GO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação acima referida, cujos preços estão discriminados na **Planilha e Cronograma anexos**.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre os serviços, incluindo o BDI;
- b) os preços não estarão sujeitos a acréscimos ou reajuste de qualquer natureza, até a integral conclusão dos serviços;
- c) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das notas fiscais correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais e contratuais para este recebimento;
- d) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, finalmente, que:

- a) recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- b) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições da licitação estabelecida neste Edital e seus anexos;
- c) manteremos, na execução do contrato, as condições de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, a comunicar a esse órgão e eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação da firma.
- d) disponibilizamos de todos equipamentos e ferramental que serão utilizados na execução dos serviços;

Local e data

(assinatura do representante legal da Proponente)

Nome:

Cargo:

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA - GO.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Representante Legal:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos da Prefeitura Municipal de Sítio d' Abadia - GO, nesta data, cópia na íntegra do instrumento convocatório da licitação acima identificada, contendo todos os anexos.	
SÍTIO D' ABADIA – GO _____ de _____ de 2021.	
Nome: _____	
Assinatura	

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta municipalidade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação, pessoalmente ou por e-mail: licitacao@sitiodabadia.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.